



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 3.130, DE 16 DE JULHO DE 2008

Faz inclusão de programa governamental à Lei nº 2.969 – Diretrizes Orçamentárias - para o exercício de 2008, de 27 de junho de 2007.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir à lei 2.969 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - de 27 de junho de 2007, o seguinte programa governamental, cuja planilha segue anexa:

LEI Nº 3.130, DE 16 DE JULHO DE 2008

Programa: Fundo de Assistência Social;

Código de Programa 105;

Objetivo do Programa: repasse de subvenção para o funcionamento do Pronto Socorro da Vila Maria.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de julho de 2008.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Deptº de Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL ()	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO (X)	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO: IBITINGA			
EXERCÍCIO: 2008			
PROGRAMA: FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA:		Nº 105	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Secretaria de Desenvolvimento Social			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:		Nº 02.09.00	
OBJETIVO: Repasse de subvenção para o funcionamento do Pronto Socorro da Vila Maria			
JUSTIFICATIVA: O Pronto Socorro irá atender uma das regiões mais populosas do município constituída basicamente de moradias populares com grande concentração de idosos e crianças.			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
	%	0%	100%
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA: R\$ 570.000,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES			



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Errata:

Após a ementa da lei nº 3.130, de 16 de julho de 2008, acrescentar:

"O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.274, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei: "


DR. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal